



LEI Nº 1530 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre: "A prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 1525, de 10 de Agosto de 2018, e dá outras providências."

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.525/18, de 10 de Agosto de 2.018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 21 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 90 dias a critério do Poder Executivo, através de Decreto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura de Narandiba, 07 de Novembro de 2018.


ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.


TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
ENC. DE SECRETARIA